

RESOLUÇÃO nº 7/2018 – Reitoria/Pró-Reitoria Acadêmica

“Aprova o Regimento das APS – Atividades Pedagógicas Supervisionadas do Centro Universitário Campo Real.”

O Centro Universitário Campo Real, mantido pela UB Campo Real Educacional S/A, por intermédio de Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação de 22 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO, a Lei 9394/1996 e a Resolução CNE/CES nº 3 de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento das Atividades Pedagógicas Supervisionadas do Centro Universitário Campo Real.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Centro Universitário Campo Real, 13 de setembro de 2018.



Professora Patricia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica

ANEXO I

REGIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SUPERVISIONADAS

Art. 1º. As Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) serão ofertadas em todos os cursos de graduação do Centro Universitário Campo Real.

Art. 2º. São consideradas Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) o desenvolvimento de atividades que se destinam a desenvolver a autonomia do aluno, como sujeito reflexivo, empreendedor, proporcionando melhorias no processo ensino-aprendizagem, suscitando o desejo de aperfeiçoamento cultural e profissional, estimulando o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestando serviços especializados à comunidade e estabelecendo com esta uma relação de reciprocidade.

I – O planejamento das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) deve considerar as características específicas de cada disciplina e estimular o uso de metodologias ativas, o senso crítico do aluno, a partir de leituras, fichamentos, resenhas críticas, estudos de caso, entre outros.

II – As Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) podem se dar também em forma de Projetos Integradores, de acordo com o Projeto Pedagógico do respectivo Curso.

Art. 3º. As Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) serão desenvolvidas em horários diversos dos destinados aos momentos presenciais, conduzidas por tutores específicos para este fim.

I – São consideradas momentos presenciais as atividades desenvolvidas com a presença de discentes e docentes, em sala de aula ou atividades diversas das APS;

II – As Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) não poderão ser utilizadas para reposição de aulas presenciais;

III – A carga horária das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) será prevista no Projeto Pedagógico dos cursos e integralizarão a carga horária total do curso.

Art. 4º. A oferta das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) se dará de acordo com análise dos Núcleos Docentes Estruturantes de cada curso e aprovada pelos respectivos Colegiados de Curso, observando:

- I – o calendário acadêmico do Centro Universitário Campo Real;
- II – prevendo etapas avaliativas para datas que não coincidam com as avaliações previstas no mencionado calendário;

Art. 5º. As Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) integrarão a avaliação das disciplinas em que estiverem previstas, com nota parcial na avaliação bimestral, devendo estar prevista em Plano de Ensino e Plano de Aula, com detalhamento de seu processo avaliativo, na seguinte proporção:

I – 7,0 (sete) pontos para as atividades desenvolvidas em momentos presenciais, e

II – 3,0 (três) pontos para as Atividades Pedagógicas Supervisionadas.

Parágrafo único. Os mesmos critérios se aplicam aos alunos que cursam a disciplina em regime de dependência ou adaptação.

Art. 6º. Em casos específicos de atividades integralmente realizadas em APS, a avaliação de tais atividades valerá 10,0 (dez) pontos.

Art. 7º. As Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) equivalerão a 50% da frequência do aluno à disciplina, sendo que, somadas as APS e os momentos presenciais, para ser aprovado, o aluno deverá ter, no mínimo, 75% de frequência.

Parágrafo único. Os mesmos critérios se aplicam aos alunos que cursam a disciplina em regime de dependência ou adaptação.

Art. 8º. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Curso em conjunto com a Pró-Reitoria Acadêmica.

Centro Universitário Campo Real, 13 de setembro de 2018.



Professora Patricia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica